

LEI MUNICIPAL Nº 5.178

Ratifica Convênio entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul para produção de 80 unidades habitacionais, e autoriza a doação dos respectivos lotes.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, visando a produção de 80 (oitenta) unidades habitacionais destinadas a beneficiários finais com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 2º - Para a execução do empreendimento habitacional, objeto do Convênio, fica o Município de Carazinho autorizado a efetuar a doação dos respectivos lotes aos mutuários selecionados para integrarem o Programa Pro-Cred Associativo, da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os lotes a serem doados para o cumprimento do Convênio são os localizados no Loteamento Aeroclube, assim discriminados: Quadra 80, Lotes 01 a 10; Quadra 81, Lotes 01 a 25; Quadra 82, Lotes 01 a 25 e Quadra 83, Lotes 06 a 25.

Art. 4º - Integram a presente Lei, como anexos, cópia do Convênio e da Planta Geral do Loteamento Aeroclube.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 DE JUNHO DE 1998.

a) AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

a) JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec. Mun. Administração